



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 806/74

Em 1º de agosto de 1.974

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder o auxílio de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) ao C.O.C., entidade de utilidade pública pela Lei 440/64, legalmente constituída e inscrita no livro A-2 de Registro de Pessoas Jurídicas, fls. 96, nº 160-Itu.

Artigo 2º O auxílio a que se refere o artigo anterior deverá ser aplicado unicamente em atividades de ensino, mais precisamente, para a manutenção do "Curso de Madureza" que a entidade auxiliada patrocina;

§ 1º Poderá ser utilizada verba do auxílio para pagamento de aluguel de imóvel destinado à instalação de classes do "Curso de Madureza", desde que previamente aprovado o "quantum" da locação, pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º A entidade auxiliada obrigase a ministrar o "Curso de Madureza" gratuitamente.

Artigo 4º O auxílio será liberado em parcelas, conforme necessidade da entidade auxiliada, na forma a ser estabelecida pelo Executivo através de Decreto.

Artigo 5º Se for desrespeitado o disposto no art. 3º, será imediatamente suspenso o auxílio

Artigo 6º O executivo poderá a qualquer momento suspender o pagamento das parcelas do auxílio, desde que se constate que o nível de ensino do C.O.C. não é ideal.

Artigo 7º As aulas do "Curso de Madureza" deverão ser remuneradas no máximo em 3/4 do "quantum" que recebem os professores contratados para lecionar em estabelecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

(fl.2 da lei nº 806/74)

mento estadual.

Artigo 8º O recurso para atender o encargo de que trata o art. 1º, será o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício nos termos da lei 4.320/64.

Artigo 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

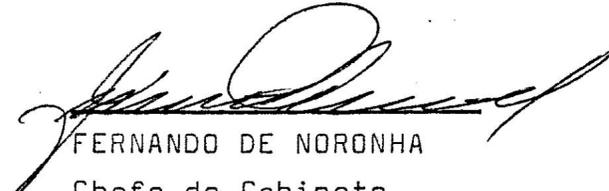
Prefeitura Municipal de Salto

Em 1º de agosto de 1.974


JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.


FERNANDO DE NORONHA
Chefe de Gabinete